

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [291/2025]**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [7606/2025]**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.426.325/0001-10, neste ato representado pela sua gestora, **Emanuela Silva Brito**, portador(a) do CPF nº 812.260.555-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **CAROLINE DE OLIVEIRA SUZART 708552200510**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.010.474/0001-39, com sede à Rua da Liberdade, nº 47, 1º andar, Nossa Sra. Da Conceição, Itabuna-Ba, Cep 45605-281, neste ato representada por sua representante legal, **Caroline de Oliveira Suzart**, portador(a) do CPF nº 708.552.005-10, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem lavrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos a seguir expostos.

**CONSIDERANDO** que foi celebrado o **Contrato Administrativo nº [291/2025]**, em 31 de outubro de 2025, tendo por objeto a Contratação de consultoria técnica especializada voltada à qualificação e gestão do cadastro único e do programa bolsa família.

**CONSIDERANDO** que, no curso da execução, foi constada a dissolução da empresa contratada e baixa cadastral da empresa contratada;

**CONSIDERANDO** que a **CONTRATADA** foi formalmente notificada, por meio da gestora de contratos para apresentar defesa e/ou promover a regularização das falhas apontadas, no prazo assinalado, tendo sua manifestação sido analisada pela fiscalização, que concluiu pela manutenção da caracterização da inviabilidade da continuidade contratual;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico, que opinou pela viabilidade jurídica da rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, com fundamento, em especial, nos arts. 137, IV, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a decisão motivada proferida pela autoridade competente nos autos do Processo Administrativo nº [7606/2025], determinando a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº [291/2025];

Resolvem as partes lavrar o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1.1 Fica rescindido unilateralmente, a partir da assinatura deste instrumento, o **Contrato Administrativo nº [291/2025]**, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** para a Contratação de consultoria técnica especializada voltada à qualificação e gestão do cadastro único e do programa bolsa família, por inexecução contratual imputável à **CONTRATADA**, nos termos da decisão proferida no Processo Administrativo nº [7606/2025] e dos arts. 137, IV da Lei nº 14.133/2021.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

A rescisão de que trata este Termo implica a cessação das obrigações de execução futura decorrentes do contrato rescindido, vedada a prática de novos atos de prestação de serviço em seu nome, permanecendo, entretanto, vigentes as obrigações de natureza indenizatória, de garantia e de responsabilidade que, por sua natureza, subsistam à extinção do vínculo contratual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA permanece responsável:

I – pela reparação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato, inclusive aqueles relacionados à necessidade de nova contratação para suprimento do objeto;

II – pelo cumprimento das obrigações de garantia dos produtos fornecidos em conformidade com o contrato, naquilo que for compatível com a rescisão unilateral ora formalizada;

III – pela devolução, no prazo de 30 dias, de documentos, materiais ou bens do CONTRATANTE eventualmente sob sua guarda, bem como pela prestação de informações complementares que lhe forem solicitadas pela unidade gestora ou pelos órgãos de controle.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RETENÇÃO DE CRÉDITOS E SANÇÕES**

O CONTRATANTE poderá reter créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, até a apuração final dos prejuízos decorrentes da inexecução contratual, bem como promover a cobrança de perdas e danos cabíveis, inclusive mediante execução das garantias prestadas, se existentes.

A presente rescisão unilateral não prejudica a instauração ou o prosseguimento de procedimentos administrativos específicos destinados à aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da legislação municipal e das cláusulas contratuais, podendo resultar, conforme o caso, em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e demais penalidades previstas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E ARQUIVAMENTO**

O presente Termo será juntado aos autos do Processo Administrativo nº [7606/2025] e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e controle.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em [duas] vias de igual teor e forma.

Amélia Rodrigues, 25 de novembro de 2025.

  
EMANUELA SILVA BRITO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
CONTRATANTE

  
CAROLINE DE OLIVEIRA SUZART  
CNPJ nº 40.010.474/0001-39

**ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025)**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N º 029-2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 029-2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, a ser realizada no dia 16 de dezembro de 2025, às 09:00h (nove) horas, edital e anexos disponíveis no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo tel: (75) 3242-4615/e-mail: [licitacao.pmar2025@gmail.com](mailto:licitacao.pmar2025@gmail.com), este certame ocorrerá através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) Amélia Rodrigues – BA, 28 de novembro de 2025. Duciene Boaventura Guimaraes – Pregoeira.

**DISTRATO (CONTRATO Nº 291/2025)**

**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL, CONTRATO Nº 291/2025/AS  
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**

TERMO DE DISTRATO. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 19.507.668/0001-58, representado pela Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Secretária Emanuela Silva Brito. CONTRATADA: M. PINHEIRO CAROLINE DE OLIVEIRA SAUZART 708552200510. CNPJ: 40.010.474/0001-39. Contrato nº 291/2025/AS. Fica rescindido unilateralmente, a partir de 25 de novembro de 2025 data da assinatura deste instrumento de rescisão, o Contrato Administrativo nº 291/2025/AS, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA para a contratação de Consultoria Técnica Especializada voltada à qualificação e Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, por inexecução contratual imputável à CONTRATADA, nos termos da decisão proferida do Processo Administrativo nº 7606/2025 e dos arts. 137, IV da Lei nº 14.133/2021. Data 25/11/2025. Amélia Rodrigues/BA.

Emanuela Silva Brito  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE